



**SESSÃO PÚBLICA**  
**-CREDENCIAMENTO**  
**-PROPOSTA**  
**- HABILITAÇÃO**  
**- ATA DA SESSÃO**



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 020/2020**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/10/2020 HORA: 09:00**

**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

## ÍNDICE

PROPOSTA DE PREÇOS	002
Carta Proposta	003
Quadro de Quantidades e Preços Unitários	005
Cronograma Físico – Financeiro	007
Composição do BDI	009
Declaração de Pleno Atendimento	011
TERMO DE ENCERRAMENTO	013



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

000081  
003



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

**Carta Proposta**



# CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

MODELO Nº 02

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Rodovia PR 483 Km 09 s/n - Francisco Beltrão – Paraná - Fone: (46)3524-1700 - CNPJ Nº 79.569.398/000-31

## PROPOSTA DE PREÇOS

Francisco Beltrão - PR, 19 de outubro de 2020.

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 020/2020

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução de 3.667,71 m² de pavimentação asfáltica nas dependências da Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão. Trecho Faixa Adicional e Embarque e Desembarque no Município de Francisco Beltrão – PR. de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sendo:

Lote	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
01		Execução de 3.667,71 m² de pavimentação asfáltica nas dependências da Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão. Trecho Faixa Adicional e Embarque e Desembarque.	R\$ 193.630,40 (cento e noventa e três mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos)	R\$ 21.544,18 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)	R\$ 215.174,58 (duzentos e quinze mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

O prazo de execução do objeto da licitação é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias e será contado a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

  
 PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA.  
 CLAIR BERNARDETTI TESSER  
 RG 3.147.825-1 SSP/PR  
 Representante Legal

  
 NEREU LUIZ MASIEIRO  
 RG 3.102.160-0 SSP/PR  
 Engenheiro Civil  
 CREA/PR 17.797/D  
 CREA/SC 38.885





**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

## **Quadro de Quantidades e Preços Unitários**



# CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Rodovia PR 483 Km 09 s/n - Francisco Beltrão - Paraná - Fone: (46)3524-1700 - CNPJ Nº 79.569.398/000-31  
LICITAÇÃO Nº 020/2020- TOMADA DE PREÇOS - ANEXO V

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica sobre base de macadame seco e brita graduada, para atender às necessidades da Secretaria de Viação e Obras de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

OBRA: 3.667,71 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica sobre base de macadame seco e brita graduada  
Local: Rodoviária Municipal  
Município: Francisco Beltrão - PR

Área Total (m<sup>2</sup>): 3.667,71  
SINAPI/PR Julho/2020 - DER Março/2019 - DNIT Janeiro/2019  
BDI 28,88% já incluso no orçamento - Com Desoneração

## PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. M.O.	P. UNIT. Mat.	TOT. M.O.	TOT. Mat.	Preço Unitário	VALOR TOTAL
<b>1.</b>	<b>FAIXA ADICIONAL ÔNIBUS</b>					<b>4.831,13</b>	<b>43.396,21</b>		<b>48.227,34</b>
1.1	ARQUITETÔNICO					1.484,58	13.314,02		14.798,60
1.1.1	Meio fio de concreto tipo 7 (executado c/ extrusora)	m	32,00	2,04	18,31	65,28	585,92	20,35	651,20
1.1.2	Meio fio de concreto tipo 2 (executado c/ extrusora)	m	570,00	2,49	22,33	1.419,30	12.728,10	24,82	14.147,40
<b>2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>3.346,55</b>	<b>30.082,19</b>		<b>33.428,74</b>
2.1	Asfáltica					1.282,98	11.510,06		12.793,04
2.1.1	C.B.U.Q. exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	76,55	16,44	147,96	1.258,48	11.326,34	164,40	12.584,82
2.1.2	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m <sup>2</sup>	612,41	0,04	0,30	24,50	183,72	0,34	208,22
3.2	Ligante Betuminoso					2.063,57	18.572,13		20.635,70
3.2.1	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	0,73	343,40	3.090,60	250,68	2.256,14	3.434,00	2.506,82
3.2.2	Fornecimento de CAP 50/70	t	4,36	415,80	3.742,20	1.812,89	16.315,99	4.158,00	18.128,88
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$) - (BDI 28,88%)</b>						<b>4.831,13</b>	<b>43.396,21</b>		<b>48.227,34</b>
<b>VALOR POR M2 (R\$/M2)</b>									<b>78,75</b>
<b>2.</b>	<b>EMBARQUE E DESEMBARQUE</b>					<b>16.713,06</b>	<b>150.234,19</b>		<b>166.947,24</b>
2.1	PAVIMENTAÇÃO					16.713,06	150.234,19		166.947,24
2.1.1	Asfáltica					6.400,81	57.423,99		63.824,80
2.1.1.1	C.B.U.Q. exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	381,91	16,44	147,96	6.278,60	56.507,40	164,40	62.786,00
2.1.1.2	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m <sup>2</sup>	3.055,30	0,04	0,30	122,21	916,59	0,34	1.038,80
2.2	Ligante Betuminoso					10.312,24	92.810,20		103.122,44
2.2.1	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	3,67	343,40	3.090,60	1.260,28	11.342,50	3.434,00	12.602,78
2.2.2	Fornecimento de CAP 50/70	t	21,77	415,80	3.742,20	9.051,97	81.467,69	4.158,00	90.519,66
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$) - (BDI 28,88%)</b>						<b>16.713,06</b>	<b>150.234,19</b>		<b>166.947,24</b>
<b>VALOR POR M2 (R\$/M2)</b>									<b>54,64</b>
<b>PREÇO GLOBAL</b>									
<b>VALOR POR M2 (R\$/M2)</b>						<b>21.544,18</b>	<b>193.630,40</b>		<b>215.174,58</b>
Francisco Beltrão, PR, 19 de outubro de 2020.									<b>58,67</b>

Francisco Beltrão, PR, 19 de outubro de 2020.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.  
CNPJ 79.569.398/000-31  
R. G. 3. 102. 160-0 SSP/PR  
Engenheiro Civil  
Rég. 17.797/D

NEBEU LUIZ MANSIERO  
Rég. 3.102.160-0 SSP/PR  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 33.888/5

80000





**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

**Detalhamento do índice do BDI**



## CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

### DETALHAMENTO DO ÍNDICE DO BDI

Tomador: Município de Francisco Beltrão - PR  
 Empreendimento: Pavimentação Asfáltica  
 Programa: Planejamento Urbano

Tipo de obra: 2

Construção de rodovias e ferrovias: 2

Base de cálculo do ISSQN: Sobre os Serviços.

Ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.

**COM Desoneração**

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	<b>4,55%</b>
Seguro e Garantia	0,31%	0,40%	0,74%	<b>0,71%</b>
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	<b>0,76%</b>
Despesas Financeiras	1,50%	1,11%	1,21%	<b>1,15%</b>
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	<b>7,98%</b>
<b>I1: PIS e COFINS</b>				<b>3,65%</b>
<b>I2: ISSQN (conforme legislação municipal)</b>				<b>2,00%</b>
<b>I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)</b>				<b>4,50%</b>
<b>BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento</b>				<b>22,73%</b>
<b>BDI - COM Desoneração da folha de pagamento</b>				<b>28,88%</b>

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

**BDI - SEM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$**

**BDI - COM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$**

Francisco Beltrão - PR, 19 de outubro de 2020.

PAVIMAR CONST DE OBRAS LTDA  
 CLAIR BERNADETTI TESSER  
 RG 3.147.825-1 SSP/PR  
 Representante Legal

NEREU LUIZ MASIEIRO  
 RG 3.102.160-0 SSP/PR  
 Engenheiro Civil  
 CREA/PR 17.797/D  
 CREA/SC 38.8885



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

**Cronograma físico-financeiro**



# CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

000088



PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Rodovia PR 483 Km 09 s/n - Francisco Beltrão - Paraná - Fone: (46)3524-1700 - CNPJ N° 79.569.398/000-31

LICITAÇÃO N° 005/2020- TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ NA AVEIDA ERNESTO GAGLIOTO E NA RUA DOM AGOSTINHO JOSÉ SARTORI, TOTALIZANDO 7.898,00M2

Área: 3.667,71 m2

Obra: Pavimentação Asfáltica com CBUQ sobre Base de Macadame Seco  
Local: Rodoviária Municipal - Enbarque e Desembarque, Faixa adicional ônibus  
Município: Francisco Beltrão - PR  
BDI 28,88% já incluso no orçamento

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Dias
	FAIXA ADICIONAL ÔNIBUS					
1.	ARQUITETÔNICO					100%
8107001/DER	Meio fio de concreto tipo 7 (executado c/ extrusora)	m	32,00	20,35	651,20	651,20
810200/DER	Meio fio de concreto tipo 2 (executado c/ extrusora)	m	570,00	24,82	14.147,40	14.147,40
	<b>Total do grupo</b>				<b>14.798,60</b>	
2.	PAVIMENTAÇÃO					100%
570000/DER	C.B.U.Q. exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	458,46	164,40	75.370,82	75.370,82
560100/DER	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	3.667,71	0,34	1.247,02	1.247,02
589190/DER	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	4,40	3.434,00	15.109,60	15.109,60
589000/DER	Fornecimento de CAP 50/70	t	26,13	4.158,00	108.648,54	108.648,54
	<b>Total do grupo</b>				<b>200.375,98</b>	
	<b>VALOR DO ORÇAMENTO</b>				<b>215.174,58</b>	
					Físico	100,00%
					Financeiro	215.174,58
					<b>Valores Acumulados</b>	
					Acumulado	100,00%
						215.174,58

Ref.: Tabela DER/PR 10-2019, com desoneração de encargos conforme Acórdão 2622/2013 TCU.

Francisco Beltrão - PR, 19 de outubro de 2020.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.  
CLAIR BERNARDETTI TESSER  
RG 3.147.825-1 SSP/PR  
Representante Legal

NEREU LUIZ MASIEIRO  
RG 3.102.160-0 SSP/PR  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 17.797/D  
CREA/SC 38.8885





**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**Declaração de Pleno Atendimento**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

MODELO Nº 03

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Rodovia PR 483 Km 09 s/n - Francisco Beltrão  
- Paraná - Fone: (46)3524-1700 - CNPJ Nº 79.569.398/000-31


**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 020/2020

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.726 de 17 de dezembro de 2019, a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020**, cujo objeto é a execução de 3.667,71 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica nas dependências da Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão. Trecho Faixa Adicional e Embarque e Desembarque.

Francisco Beltrão – PR, 19 de outubro de 2020.

  
NEREU LUIZ MASIEIRO  
RG 3.102.160-0 SSP/PR  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 17.797/D  
CREA/SC 38.8885

  
PAVIMAR CONST DE OBRAS LTDA  
CLAIR BERNARDETTI TESSER  
RG 3.147.825-1 SSP/PR  
Representante Legal



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**




**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém este volume de Proposta de Preços para a Tomada de Preços nº 020/2020, **014 (quatorze)** folhas numericamente ordenadas.

Francisco Beltrão - PR, 19 de outubro de 2020.

  
NEREU LUIZ MASIEIRO  
RG 3.102.160-0 SSP/PR  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 17.797/D  
CREA/SC 38.8885

PAVIMAR CONST DE OBRAS LTDA  
CLAIR BERNADETTE TESSER  
RG 3.147.825-1 SSP/PR  
Representante Legal













**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ 79.569.398/0001-31

RODOVIA PR 483, KM 09 – S/Nº – FRANCISCO BELTRÃO – PR  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2020

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2020 – 09:00 HS.



## CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

### ÍNDICE

<b>11 – DA DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>002</b>
<b>11.3.1 – Quanto à Habilitação Jurídica</b>	<b>003</b>
11.3.1.1 – Certificado no SICAF	004
11.3.1.2 – Prova de Inscrição no CNPJ	006
11.3.1.4 – Última Alteração Consolidada	008
<b>11.3.2 – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista</b>	<b>025</b>
11.3.2.1 – Prova de Regularidade com as Fazendas	025
Certidão Negativa de Débitos Federais	026
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	027
Certidão Negativa de Débitos Municipais	028
11.3.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS	029
11.3.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	031
<b>11.3.3 - Quanto à Qualificação Técnica</b>	<b>033</b>
11.3.3.1/11.3.3.2 – Acervo Técnico – Empresa e Responsável Técnico	034
11.3.3.3 – Declaração – Modelo 05	043
11.3.3.4 - Comprovação de Vínculo Empregatício	045
11.3.3.5 – Comprovação de Registro no CREA – Responsável Técnico	050
11.3.3.6 - Comprovação de Registro no CREA – Licitante	053
11.3.3.7 – Declaração – Modelo 07	056
11.3.3.8 - Declaração de Dispensa de Visita	058
<b>11.3.4 – Relativo à Qualificação Econômica - Financeira</b>	<b>060</b>
11.3.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata	061
11.3.4.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis	063
11.3.4.3 – Demonstração de Capacidade Financeira – Modelo 06	091
11.3.4.3.1 - Índice Financeiro	093
11.3.4.4 – Comprovante da Garantia de Manutenção da Proposta	095
Declaração de Sujeição ao Edital	101
<b>PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>103</b>
<b>TERMO DE ENCERRAMENTO</b>	<b>106</b>

000095

012



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

003

### 11.3.1 – Quanto à Habilitação Jurídica



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

014

**11.3.1.1 – Certificado no SICAF**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

005

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 79.569.398/0001-31  
Razão Social: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Nome Fantasia: PAVIMAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/06/2021 ✓

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:****I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/04/2021
FGTS	Validade:	29/10/2020
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	11/04/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/12/2020
Receita Municipal	Validade:	13/12/2020

**V - Qualificação Técnica****VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	31/05/2021
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/10/2020 17:01

CPF: 175.631.949-91 Nome: LUCIANO JOSÉ CELLA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1

**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

006

**11.3.1.2 – Prova de Inscrição no CNPJ**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

007

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.569.398/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/1986
NOME EMPRESARIAL PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAVIMAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 483, KM 09	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.601-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAVIMAR@NETCONTA.COM.BR	TELEFONE (46) 3524-1700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/10/2020 às 14:23:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

008

**11.3.1.4 - Última Alteração Consolidada**

**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
**CNPJ: 79.569.398/0001-31**  
**NIRE: 41201741168**  
**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

000102

- 1 -

**LUCÍDIO JOSÉ CELLA**, brasileiro, natural de Nova Prata – RS, nascido em 31 de março de 1952, maior, Separado Judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 765.293-3 expedida pela SESP/PR e CPF nº 175.631.949-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, CEP 85.601-000 e **LUCIMAR CELLA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 15 de agosto de 1973, maior, casado em Regime de Separação Total de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.544.118-9 expedida pela SESP/PR CPF nº 839.835.899-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, CEP 85.601-000. Sócios componentes da firma que gira sobre o nome empresarial de “**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**”, CNPJ 79.569.398/0001-31, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Rod. PR 483, Km 09, s/nº, CEP 85.601-195, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201741168, por despacho em sessão de 02 de setembro de 1986 e último ato registrado sob o nº 20171782089, por despacho em sessão de 10 de abril de 2017, resolvem alterar seu contrato social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da Matriz é Francisco Beltrão – PR, à Rod. PR 483, Km 09, s/nº, Zona Rural, CEP 85.601-970.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Declara sob as penas da lei, que a empresa desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da Matriz é **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS, RODOVIAS E PÁTIOS, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO ROLADO, CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS, PONTES E PRÉDIOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (PAVIMENTADORAS DE ASFALTO, ESCAVADEIRAS, CAMINHÕES BASCULANTES), SERVIÇOS DE USINAGEM DE CBUQ ( CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PMF ( PRÉ MISTURADO A FRIO ) BRITA GRADUADA USINADO DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO- TUBOS, MEIO-FIOS, LAJOTAS, GALERIAS E PONTES, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS, ESTRADAS E RODOVIAS, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

(uso exclusivo Junta Comercial)

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ: 79.569.398/0001-31  
NIRE: 41201741168  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10

- 2 -

DE RUAS, PONTES E RODOVIAS, EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE BASALTO EXCLUSIVAMENTE PARA CONSUMO EM OBRAS E PARA COMERCIALIZAÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS PRÓPRIAS E DE TERCEIROS, PODENDO PARTICIPAR DE OUTRAS EMPRESAS COMO SÓCIA COTISTA OU ACIONISTA.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica criada uma Filial no município de Santa Tereza do Oeste - PR, à Rod. BR 163, Km 183,5, s/nº, Bairro Vila Santa Maria, CEP 85.825-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz e com o capital social destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA:** O início das operações sociais da filial, para todos os efeitos, é o da data de registro do instrumento constitutivo, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito, de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) doação de bens móveis e imóveis em geral; (IV) nomeação e destituição de administradores; (V) alteração de qualquer das cláusulas do contrato social da sociedade, e (VI) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A cláusula sexta da Consolidação da Vigésima Quinta Alteração Contratual, passa a ter a seguinte redação: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado e seguinte:

- I. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento;
- II. Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- III. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem poderão as quotas ser cedidas ou alienadas livremente a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

(uso exclusivo Junta Comercial)



PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ: 79.569.398/0001-31  
NIRE: 41201741168  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3 -

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, proporcionalmente à suas participações no capital, sendo o valor de cada quota livremente negociado.

**CLÁUSULA NONA:** Cada quota corresponde a um voto nas decisões coletivas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A cláusula oitava da Consolidação da Vigésima Quinta Alteração Contratual, passa a ter a seguinte redação: A sociedade será administrada por pessoas físicas sócias, na forma da lei.

**Parágrafo Primeiro.** Fica investido na condição de administrador o sócio **LUCÍDIO JOSÉ CELLA**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, nomear procuradores, fixando-lhes os poderes específicos, revogar instrumento de mandato e enfim administrar, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego da firma em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor, dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Segundo.** A venda de bens imóveis pertencentes à sociedade depende da assinatura conjunta de todos os administradores.

**Parágrafo Terceiro.** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas nas cláusulas precedentes.

**Parágrafo Quarto.** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os instrumentos de procurações, outorgadas pelos administradores da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A cláusula nona da Consolidação da Vigésima Quinta Alteração Contratual, passa a ter a seguinte redação: O

(uso exclusivo Junta Comercial)



PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ: 79.569.398/0001-31  
NIRE: 41201741168  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4 -

exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço geral de Sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

**Parágrafo Primeiro:** Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente a participação das suas quotas no capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determinam os Artigos 1007 e 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser levantados mensalmente balancetes e/ou Balanços para verificação do estado dos negócios da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

**Parágrafo Quarto:** Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A distribuição de lucros do próprio ano calendário e no curso do próprio ano calendário, será feita com base no levantamento de balanços intermediários a cada distribuição efetuada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A cláusula décima da Consolidação da Vigésima Quinta Alteração Contratual, passa a ter a seguinte redação: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social. Dependem da liberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- I. Tomar contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e do resultado econômico;
- II. Designar administradores, quando for o caso;
- III. Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

(uso exclusivo Junta Comercial)



000106

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ: 79.569.398/0001-31  
NIRE: 41201741168  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5 -

**Parágrafo Único:** As deliberações serão aprovadas por quórum mínimo do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A cláusula décima quarta da Consolidação da Vigésima Quinta Alteração Contratual, passa a ter a seguinte redação: No caso de morte de um dos sócios, terá o cônjuge supérstite ou o (s) herdeiro (s), a faculdade de optar entre:

- a) A sua participação na sociedade
- b) O recebimento do capital social e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos da CLÁUSULA DÉCIMA NONA, combinada com a CLÁUSULA SÉTIMA, condição esta única aplicável, caso por motivo qualquer não possa ingressar na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Ocorrendo as hipóteses previstas na letra "b" da cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio falecido serão agora pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro, de acordo com os termos do acordo da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

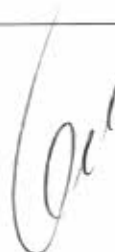
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O cônjuge sobrevivente, ou o herdeiro, notificará por escrito, à sociedade, no decorrer de 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja ou não participar da sociedade. Até que se utilize o processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** No caso de morte de um dos sócios, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes procederão, no prazo de trinta dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do Patrimônio da Sociedade, à data do evento.

**Parágrafo Segundo:** Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido se optarem pela hipótese prevista na letra "b" da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, da seguinte forma: em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data de apuração

(uso exclusivo Junta Comercial)



000107

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ: 79.569.398/0001-31  
NIRE: 41201741168  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6 -

dos haveres e a data do seu pagamento, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

**Parágrafo Terceiro:** Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

**Parágrafo Quarto:** O Balanço Especial referido no "caput" desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomada por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1.966, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos: (I) o consenso unânime dos sócios; (II) a deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade por tempo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não constituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão dentre os quotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLÁUSULA VISÉGIMA QUARTA:** Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 30 (trinta) dias para substituir a penhora das quotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o

(uso exclusivo Junta Comercial)



**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
**CNPJ: 79.569.398/0001-31**  
**NIRE: 41201741168**  
**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 7 -

equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art.997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; As demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** Em caso de Transformação, de Incorporação, de Fusão e de Cisão da Sociedade, aplicam-se as normas da Lei 6.404/76 que regem as Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato social ou de sua última alteração contratual serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
**CNPJ: 79.569.398/0001-31**  
**NIRE: 41201741168**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**LUCÍDIO JOSÉ CELLA**, brasileiro, natural de Nova Prata – RS, nascido em 31 de março de 1952, maior, Separado Judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 765.293-3 expedida pela SESP/PR e CPF nº 175.631.949-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, CEP 85.601-000, e **LUCIMAR CELLA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 15 de agosto de 1973, maior, casado em Regime de Separação Total de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.544.118-9 expedida pela SESP/PR CPF nº

(uso exclusivo Junta Comercial)



**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
**CNPJ: 79.569.398/0001-31**  
**NIRE: 41201741168**  
**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 8 -

839.835.899-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, CEP 85.601-000. Sócios componentes da firma que gira sobre o nome empresarial de “**PAVIMAR COSNTRUTORA DE OBRAS LTDA**”, CNPJ 79.569.398/0001-31, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Rod. PR 483, Km 09, s/nº, Zona Rural, CEP 85.601-970, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201741168, por despacho em sessão de 02 de setembro de 1986 e último ato registrado sob o nº 20171782089, por despacho em sessão de 10 de abril de 2017, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CAPÍTULO PRIMEIRO**  
**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de “**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**”, que é regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Matriz da sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão – PR, à Rod. PR 483, Km 09, s/nº, Zona Rural, CEP 85.601-195.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade possui uma filial localizada na cidade de Santa Tereza do Oeste – PR, à Rod. BR 163, Km 183,5, s/nº, Bairro Vila Santa Maria, CEP 85.825-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz e com o capital social destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da Matriz e da Filial é **SERVIÇOS DE PAVIMETAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS, RODOVIAS E PÁTIOS, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO ROLADO, CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS, PONTES E PRÉDIOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (PAVIMENTADORAS DE ASFALTO, ESCAVADEIRAS, CAMINHÕES BASCULANTES), SERVIÇOS DE USINAGEM DE CBUQ ( CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PMF ( PRÉ MISTURADO A FRIO ) BRITA GRADUADA USINADO DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO- TUBOS, MEIO-FIOS, LAJOTAS, GALERIAS E PONTES, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS, ESTRADAS E RODOVIAS, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA,**

(uso exclusivo Junta Comercial)

000119

**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
**CNPJ: 79.569.398/0001-31**  
**NIRE: 41201741168**  
**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 9 -

**INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, PONTES E RODOVIAS, EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE BASALTO EXCLUSIVAMENTE PARA CONSUMO EM OBRAS E PARA COMERCIALIZAÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS PRÓPRIAS E DE TERCEIROS, PODENDO PARTICIPAR DE OUTRAS EMPRESAS COMO SÓCIA COTISTA OU AÇIONISTA.**

**CLÁUSULA QUINTA:** A Matriz iniciou suas atividades em 10 de setembro de 1986 e seu prazo de duração é indeterminado, consoante prescreve o art. 997, II do Código Civil em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA:** O início das operações sociais da filial, para todos os efeitos, é o da data de registro do instrumento constitutivo, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO SEGUNDO**  
**DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLAUSULA SÉTIMA:** O capital social é de R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), dividido em 9.800.000 (nove milhões e oitocentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país, assim subscritas:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
LUCÍDIO JOSÉ CELLA	8.820.000	8.820.000,00	90,00
LUCIMAR CELLA	980.000	980.000,00	10,00
Total	9.800.000	9.800.000,00	100,00

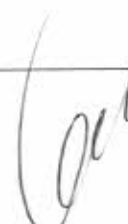
**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA NONA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito, de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis:

- (I) Alienação de bens imóveis;

(uso exclusivo Junta Comercial)


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ: 79.569.398/0001-31  
NIRE: 41201741168  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18

- 10 -

- (II) Hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza;
- (III) Doação de bens móveis e imóveis em geral;
- (IV) Nomeação e destituição de administradores;
- (V) Alteração de qualquer das cláusulas do contrato social da sociedade;
- (VI) Constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado e seguinte:

- I- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento;
- II- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- III- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem poderão as quotas ser cedidas ou alienadas livremente a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, proporcionalmente à suas participações no capital, sendo o valor de cada quota livremente negociado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Cada quota corresponde a um voto nas decisões coletivas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** A sociedade será administrada por pessoas físicas sócias, na forma da lei.

**Parágrafo Primeiro:** Fica investido na condição de administrador o sócio **LUCÍDIO JOSÉ CELLA**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, nomear procuradores, fixando-lhes os poderes específicos, revogar instrumento de mandato e enfim administrar, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego da firma em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor, dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Segundo.** A venda de bens imóveis pertencentes à sociedade depende da assinatura conjunta de todos os administradores.

(uso exclusivo Junta Comercial)



PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ: 79.569.398/0001-31  
NIRE: 41201741168  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

019

- 11 -

**Parágrafo Terceiro.** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas nas cláusulas precedentes.

**Parágrafo Quarto.** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os instrumentos de procurações, outorgadas pelos administradores da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CAPÍTULO TERCEIRO**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

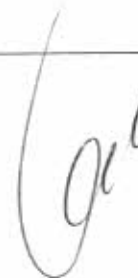
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço geral de Sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

**Parágrafo Primeiro:** Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente a participação das suas quotas no capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determinam os Artigos 1007 e 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser levantados mensalmente balancetes e/ou Balanços para verificação do estado dos negócios da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

(uso exclusivo Junta Comercial)



PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ: 79.569.398/0001-31  
NIRE: 41201741168  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

120

- 12 -

**Parágrafo Quarto:** Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A distribuição de lucros do próprio ano calendário e no curso do próprio ano calendário, será feita com base no levantamento de balanços intermediários a cada distribuição efetuada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da liberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- (I) Tomar contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e dos resultados econômicos;
- (II) Designar administradores, quando for o caso;
- (III) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

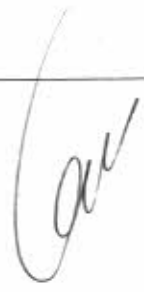
**Parágrafo único:** As deliberações serão aprovadas por quórum mínimo do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

**CAPÍTULO QUARTO  
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** No caso de morte de um dos sócios, terá o cônjuge supérstite ou o (s) herdeiro (s), a faculdade de optar entre:

- a) A sua participação na sociedade.
- b) O recebimento do capital social e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos do acordo da CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA, combinada com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, condição esta única aplicável, caso por motivo qualquer não possa ingressar na sociedade.

(uso exclusivo Junta Comercial)



PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ: 79.569.398/0001-31  
NIRE: 41201741168  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13 -

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ocorrendo as hipóteses previstas na letra "b" da cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio falecido serão agora pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro, de acordo com os termos do acordo da CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O cônjuge sobrevivente, ou o herdeiro, notificará por escrito, à sociedade, no decorrer de 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja ou não participar da sociedade. Até que se utilize o processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** No caso de morte de um dos sócios, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes procederão, no prazo de trinta dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do Patrimônio da Sociedade, à data do evento.

**Parágrafo Segundo:** Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido se optarem pela hipótese prevista na letra "b" da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, da seguinte forma: em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, pela variação da IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data de apuração dos haveres e a data do seu pagamento, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

**Parágrafo Terceiro:** Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

**Parágrafo Quarto:** O Balanço Especial referido no "caput" desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomara por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Ler nº

(uso exclusivo Junta Comercial)



**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
**CNPJ: 79.569.398/0001-31**  
**NIRE: 41201741168**  
**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 14 -

9.307 de 23 de setembro de 1.966, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

**Parágrafo Quinto:** Estando a empresa constituída com sócios pessoa jurídica, as mesmas regras valerão em relação aos herdeiros da mesma.

**CAPÍTULO QUINTO**  
**DISSOLUÇÃO, DESINPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos: (I) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade por tempo indeterminado; (II) a falta de pluralidade de sócios, não constituída no prazo de cento e oitenta dias; (III) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão dentre os quotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CAPÍTULO SEXTO**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 15 (quinze) dias para substituir a penhora das quotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

(uso exclusivo Junta Comercial)



**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
**CNPJ: 79.569.398/0001-31**  
**NIRE: 41201741168**  
**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 15 -

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art.997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** Em caso de Transformação, de Incorporação, de Fusão e de Cisão da Sociedade, aplicam-se as normas da Lei 6.404/76 que regem as Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** Esta sociedade será regida por este contrato social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato social ou de sua última alteração contratual serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CAPÍTULO SÉTIMO**  
**DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 23 de julho de 2020.

LUCÍDIO JOSÉ CELLA

LUCIMAR CELLA

(uso exclusivo Junta Comercial)





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

024

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
17563194991	LUCIDIO JOSE CELLA
83983589987	LUCIMAR CELLA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2020 09:11 SOB N° 20204065763.  
PROTOCOLO: 204065763 DE 17/08/2020 17:46.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003759075. NIRE: 41201741168.  
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/08/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

000118

25

### **11.3.2 – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

**11.3.2.1 – Prova de Regularidade com as Fazendas  
Federal, Estadual e Municipal**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

026

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
CNPJ: **79.569.398/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:15:52 do dia 15/10/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/04/2021.

Código de controle da certidão: **C4E3.36A8.58D6.A68C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**

(Art. 206 do CTN)  
Nº 022779383-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.569.398/0001-31  
Nome: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 14/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº31433/2020**

**RAZÃO SOCIAL:** PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ✓

**CNPJ:** 79.569.398/0001-31

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 16322

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 16322

**ENDEREÇO:** ROD PR 483 - KM 09, S/N - GL57FB L20-B - ZONA RURAL CEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Construção de rodovias e ferrovias, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Administração de obras, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de engenharia, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, Obras de terraplenagem

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	15/10/2020
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	14/12/2020
<b>FINALIDADE:</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b>		<b>LICITAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHMZJXX8B5BF			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 15/10/2020 - 16:17:46  
Qualquer rasura invalidará este documento.



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

( 29 )

**11.3.2.2 – Prova de Regularidade com o FGTS**

Voltar

Imprimir

30



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 79.569.398/0001-31  
**Razão Social:** PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
**Endereço:** PR 483 KM 9 SN RODOVIA / RODOVIA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2020 a 29/10/2020

**Certificação Número:** 2020093002404991023310

Informação obtida em 15/10/2020 16:18:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

000125

31

### **11.3.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

32

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓  
CNPJ: 79.569.398/0001-31  
Certidão nº: 27233970/2020  
Expedição: 15/10/2020, às 16:19:01  
Validade: 12/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.569.398/0001-31**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0092300-72.2007.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*\***

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

(33)

### **11.3.3 – Quanto a Qualificação Técnica**



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

134

**11.3.3.1/11.3.3.2 - Acervo Técnico Profissional –  
Empresa e Responsável Técnico**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

000129

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 01330/2008

EMITIDA EM 13/06/2008

FOLHA.....0001

35

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 133/2000 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: NEREU LUIZ MASIEIRO  
TITULOS.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 11/01/1986 PELO(A)  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
LONDRINA - PR

REGISTRO.....: PR S3 038888-5  
C.P.F.....: 409.313.909/15  
NASCIMENTO...: 14/02/1961  
ART 3288640-8

1º Tabelionato de Notas  
Autenticação de Documentos  
Autentico esta copia que esta conforme ao documento original e me apresentada Doufe Francisco Beltrao - RR  
14 SET. 2020  
INTEGRA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)  
FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELANTE)

Empresa.....: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Proprietario.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL  
Endereco Obra: RODSC/468 E SC/479MUNICIPIO FORMOSA DO SUL  
89859 - FORMOSA DO SUL - SC  
Cadastrada em: 12/06/2008 Baixada em...: 12/06/2008  
Periodo (Previsto) - Inicio: 03/12/2007 Termina.....: 30/11/2008  
Autoria.....: CO-RESPONSAVEL Tipo.....: SUBST. ART  
EXECUCAO

PAVIMENTACAO ASFALTICA  
Dimensao do Trabalho ...: 5.800,00 METRO(S)  
TERRAPLENAGEM  
Dimensao do Trabalho ...: 5.800,00 METRO(S)  
DRENAGEM  
Dimensao do Trabalho ..: 1.500,00 METRO(S)  
PONTES, VIADUTOS OU ELEVADOS DE CONCRETO  
Dimensao do Trabalho ..: 833,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
CONF PROTOCOLO NO70800011925 INSPETORIA CHAPECO

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL datado(s) de 10 de JUNHO de 2008, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Irene da Silva Menegatti  
Atendente  
Inspetoria de Chapecó  
CREA - SC Matr. 111

Certidão  
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte Doufe;

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (Dxx48) 3027-2000 Fax: (Dxx48) 3027-2005 - Caixa Postal 125 - CEP 88034-001  
www.crea-sc.org.br crea-sc@crea-sc.org.br

Florenópolis - SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 00746/2010

EMITIDA EM 10/03/2010

FOLHA.....0001

(30)

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 027/2002 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: NEREU LUIZ MASIEIRO  
TITULOS.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 11/01/1986 PELO(A)  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
LONDRINA - PR  
REGISTRO.....: PR S3 038888-5  
C.P.F.....: 409.313.909/15  
NASCIMENTO...: 14/02/1961  
ART 3652648-9

1º Tabelionato de Notas  
Autenticação de Documentos  
Autentico esta cópia que esta conforme ao documento original em apresentado. Dou fé  
Francisco Beltrão, JRM  
14 SET. 2020  
VITORIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELANTE)

Empresa.....: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Proprietario.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL  
Endereco Obra: RODOVIAS SC 468 E SC 479  
89859 - FORMOSA DO SUL - SC  
Cadastrada em: 26/02/2010 Baixada em...: 04/03/2010  
Periodo (Previsto) - Inicio: 03/12/2007 Termina.....: 10/06/2008  
Autoria.....: INDIVIDUAL Tipo.....: COMPLEMENTACAO  
EXECUCAO

- LIMPEZA DE TERRENO  
Dimensao do Trabalho ..: 19.844,00 METRO(S) QUADRADO(S)
- ESCAVACAO EM TERRA  
Dimensao do Trabalho ..: 83.367,32 METRO(S) CUBICO(S)
- ESCAVACAO EM ROCHA  
Dimensao do Trabalho ..: 7.005,00 METRO(S) CUBICO(S)
- COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE  
Dimensao do Trabalho ..: 86.166,00 METRO(S) CUBICO(S)
- SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO EM VIAS E/OU TIPOS DE TRANSPORTE  
Dimensao do Trabalho ..: 51.631,00 METRO(S) QUADRADO(S)
- BASE E/OU SUB-BASE  
Dimensao do Trabalho ..: 13.523,00 METRO(S) CUBICO(S)
- IMPRIMACAO  
Dimensao do Trabalho ..: 48.537,00 METRO(S) QUADRADO(S)
- PINTURA DE LIGACAO  
Dimensao do Trabalho ..: 48.537,00 METRO(S) QUADRADO(S)
- CONCRETO ASFALTICO  
Dimensao do Trabalho ..: 4.309,00 TONELADA(S)
- A0599REGULARIZACAO DO SUBLEITO/ESCAVAMECANIZADA

CONTINUA ==> FOLHA 0002



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3027-2000 - Fax: (0xx48) 3027-2005 - Caixa Postal 125 - CEP 88034-001  
www.crea-sc.org.br - crea-sc@crea-sc.org.br

Certidão  
Certifico que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte Doufé;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 00746/2010

EMITIDA EM 10/03/2010

Prof.: NEREU LUIZ MASIEIRO

FOLHA.....0002

ART 3653678-9

Empresa.....: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Proprietario.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
Endereco Obra: RODVIAS SC 468 E SC 479
89859 - FORMOSA DO SUL - SC

Cadastrada em: 01/03/2010 Baixada em...: 04/03/2010
Periodo (Previsto) - Inicio: 03/12/2007 Termina.....: 10/06/2008
Autoria.....: INDIVIDUAL Tipo.....: COMPLEMENTACAO
EXECUCAO

- SARJETA Dimensao do Trabalho ...: 7.300,00 METRO(S) CUBICO(S)
TRAVESSIA Dimensao do Trabalho ...: 250,00 METRO(S)
CAIXA COLETORA Dimensao do Trabalho ...: 30,00 UNIDADE(S)
DESCIDA D'AGUA Dimensao do Trabalho ...: 87,00 METRO(S)
DRENO Dimensao do Trabalho ...: 4.032,00 METRO(S)
REATERRO Dimensao do Trabalho ...: 1.596,00 METRO(S) CUBICO(S)
GALERIA Dimensao do Trabalho ...: 431,00 METRO(S)
BUEIRO Dimensao do Trabalho ...: 361,00 METRO(S)
BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO Dimensao do Trabalho ...: 38,00 UNIDADE(S)

ART 3653682-7

Empresa.....: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Proprietario.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
Endereco Obra: RODOVIAS SC 468 E SC 479
89859 - FORMOSA DO SUL - SC

Cadastrada em: 01/03/2010 Baixada em...: 04/03/2010
Periodo (Previsto) - Inicio: 03/12/2007 Termina.....: 10/06/2008
Autoria.....: INDIVIDUAL Tipo.....: COMPLEMENTACAO
REMOCAO

- BUEIRO Dimensao do Trabalho ...: 210,00 METRO(S)
CERCA Dimensao do Trabalho ...: 3.300,00 METRO(S)
EXECUCAO FORMAS Dimensao do Trabalho ...: 1.909,34 METRO(S) QUADRADO(S)
CONCRETO ESTRUTURAL Dimensao do Trabalho ...: 499,11 METRO(S) CUBICO(S)

1º Tabelionato de Notas

Autenticacao de Documentos
Autentico esta copia que esta conforme ao documento original aqui apresentado. Dou fé.
Francisco Beltrao - PE

14 SET. 2020

CONTINUA ==> FOLHA 0003

Certidao
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na ultima folha do documento entregue para a parte Dou fé.

VITORIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELANTE)
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3027-2000 - Fax: (0xx48) 3027-2005 - Caixa Postal 125 - CEP 88034-001



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

www.crea-sc.org.br

crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 00746/2010

EMITIDA EM 10/03/2010

Prof.: NEREU LUIZ MASIEIRO

FOLHA.....0003

ESCORAMENTO

Dimensao do Trabalho ...: 3.955,00 METRO(S) CUBICO(S)

SINALIZACAO

Dimensao do Trabalho ...: 125,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SINALIZACAO

Dimensao do Trabalho ...: 8,00 UNIDADE(S)

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL datado(s) de 10 de Junho de 2008, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

*[Handwritten Signature]*  
Sandro Furtado Martins  
Atendente  
Departamento de Atendimento  
CREA-SC Matr 242



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina





Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

1º Tabelionato de Notas  
Autenticação de Documentos  
Autenticado esta cópia que está conforme ao  
documento original e tem apresentado Data  
Francisco Beltrão - PR

000133

14 SET. 2020

VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)  
TRAFEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELANTE)

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº. 79.569.398/0001-31, Inscrição Estadual 321.00556-05, registro no CREA/SC nº. 038957-5 e CREA/PR nº. 9164-F, com sede à Rodovia PR 483 Km 09 s/n. Francisco Beltrão – PR, CEP 85601-000, executou por permissão os **trabalhos rodoviários de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte corrente, obras complementares, obras de arte especiais – Ponte sobre o Rio Ouro na extensão de 70 metros por 11,90 metros; trevo de interseção com a Rodovia SC 468 e sinalização na Rodovia 479 com extensão de 5.800 metros no município de Formosa do Sul – SC,** conforme dados abaixo discriminados.

1. Proprietário: Prefeitura Municipal de Formosa do Sul – SC
2. Localização: Rodovia SC 468 e SC 479 – Município de Formosa do Sul
3. Contrato: nº 52/2007
4. Resumo do Contrato: trabalhos rodoviários de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte corrente, obras complementares, obras de arte especiais – Ponte sobre o Rio Ouro na extensão de 70 metros por 11,90 metros; trevo de interseção com a Rodovia SC 468 e sinalização na Rodovia 479 com extensão de 5.800 metros no município de Formosa do Sul – SC
5. Área: pavimentação 5.800m, ponte 833m<sup>2</sup>
6. Data de Início: 03 de dezembro de 2007
7. Data de Término: 10 de junho de 2008.
8. Responsável Técnico: Nereu Luiz Masieiro
9. Discriminação dos Serviços:

CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE
	<b>Terraplanagem</b>		
50.000	Desmatamento e limpeza do terreno - condição 1	m2	9.244,000
50.001	Desmatamento e limpeza do terreno - condição 2	m2	5.900,000
50.002	Desmatamento e limpeza do terreno - condição 3	m2	4.700,000
	<b>Escavação, carga e transporte material 1ª categoria</b>		
50.010	DMT <= 50m	m3	2.003,000
50.020	50 < DMT <= 100m	m3	1.100,000
50.030	100 < DMT <= 150m	m3	3.426,000
50.040	150 < DMT <= 200m	m3	5.726,000
50.050	200 < DMT <= 250m	m3	3.082,000
50.060	250 < DMT <= 300m	m3	4.192,000
50.080	300 < DMT <= 350m	m3	9.894,000
50.090	400 < DMT <= 500m	m3	12.320,000

Site: [www.formosa.sc.gov.br](http://www.formosa.sc.gov.br)

Rua Antônio Cella, 173 - Fone (49) 3343-0043 - Fax (49) 3343-0010

E-mail: [administracao@formosa.sc.gov.br](mailto:administracao@formosa.sc.gov.br) - CEP 89859-000

Certidão  
Certifico que o selo de autenticação  
de atos foi afixado na última folha do  
documento entregue para a parte  
Douté.



1º Tabelionato de Notas  
Autenticação de Documentos  
Autentico esta cópia que está conforme ao  
documento original apresentado Doutr  
Francisco Beltrão, PA

000134

14 SET. 2020

VITÓRIA SILVA DE DEUS (SECRETARIE)  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIONÁRIO)

Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL**

50.100	500 < DMT <= 600m	m3	17.438,000
50.110	600 < DMT <= 700m	m3	905,000
50.120	700 < DMT <= 800m	m3	688,000
50.150	1.000 < DMT <= 1.200m	m3	774,000
	Escavação, carga e transporte material 2ª categoria		
51.020	100 < DMT <= 150m	m3	1.091,000
51.030	150 < DMT <= 200m	m3	3.247,000
51.040	200 < DMT <= 250m	m3	1.284,000
51.060	300 < DMT <= 350m	m3	1.013,000
51.080	400 < DMT <= 500m	m3	9.177,000
51.090	500 < DMT <= 600m	m3	1.533,000
51.100	600 < DMT <= 700m	m3	268,000
	Escavação, carga e transporte material 3ª categoria		
51.540	200 < DMT <= 250m	m3	771,000
51.580	400 < DMT <= 500m	m3	4.701,000
51.590	500 < DMT <= 600m	m3	1.533,000
52.000	Compactação de aterros a 95% Proctor Normal	m3	55.413,000
52.010	Compactação de aterros a 100% Proctor Normal	m3	23.748,000
52.015	Compactação de aterros em rocha	m3	7.005,000
	<b>Pavimentação</b>		
53.000	Regularização do sub leito 100% Proctor Normal	m2	51.631,000
53.130	Camada de macadame seco	m3	7.616,000
53.190	Camada de brita graduada	m3	5.907,000
53.300	Imprimação	m2	48.537,000
53.310	Pintura de ligação	m2	48.537,000
53.380	Camada Concreto Asfalto Usinado a Quente	t	4.309,000
53.490	Aquisição de C.A.P. 20	t	258,540
53.491	Transporte de C.A.P. 20	t	258,540
53.510	Aquisição de asfalto diluído CM 30	t	58,240
53.511	Transporte de asfalto diluído CM 30	t	58,240
53.560	Aquisição de emulsão asfáltica RR-2C	t	24,270
53.561	Transporte de emulsão asfáltica RR-2C	t	24,270
	<b>Drenagem</b>		
	Sistema de drenagem, descrição abaixo.	m	1.500,000
55.000	Escav. valas p/drenagem profunda em mat. 1ª cat.	m3	1.737,000
55.050	Escav. valas p/drenagem profunda em mat. 2ª cat.	m3	680,000
55.450	Sarjeta triangular de concreto - tipo I	m3	7.300,000
56.150	Banqueta de condução - tipo I	m	620,000
56.250	Rápidos	m	30,000
56.450	Travessia sobre sarjeta em acesso secundário	m	250,000
57.199	Caixa coletora com boca de lobo para BSTC D=40cm e H=1,0m	un	20,000

Site: [www.formosa.sc.gov.br](http://www.formosa.sc.gov.br)

Rua Antônio Cella, 173 - Fone (49) 3343-0043 - Fax (49) 3343-0010  
E-mail: [administracao@formosa.sc.gov.br](mailto:administracao@formosa.sc.gov.br) - CEP 89859-000

Certidão  
Certifico que o selo de autenticidade  
de atas foi colocado na última folha do  
documento entregue para a parte  
Doutor.



14 SET. 2020

Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL**

( ) VITÓRIA SILVA DE DEUS (Escrivente)  
( ) TRAFEL FRANCISCO SANTOS LEAL (CASSINHO)

58.100	Descida d'água em aterros - tipo DD-1	m	71,000
58.150	Descida d'água em aterros - tipo DD-2	m	16,000
58.750	Boca para descida d'água em aterros - tipo DD-1	un	7,000
58.800	Boca para descida d'água em aterros - tipo DD-2	un	7,000
59.100	Caixa para descida d'água em aterros - tipo DD-1	un	7,000
59.150	Caixa para descida d'água em aterros - tipo DD-2	un	1,000
59.650	Dreno tipo I - Execução	m	3.010,000
60.000	Dreno tipo VII - Execução	m	1.006,000
61.400	Saída para drenos profundos - Tipo L	un	3,000
	<b>Obras de Arte Correntes</b>		
65.000	Escav. mecânica de valas p/obras de arte correntes em mat.de 1ª cat.	m3	1.335,000
65.050	Escav. mecânica de valas p/obras de arte correntes em mat.de 2ª cat.	m3	260,000
65.200	Reaterro e apiloamento em camadas de 20 cm	m3	1.596,000
65.850	Execução de Galerias D=40cm	m	431,000
67.200	Corpo de BSTC D=80cm com enroncamento e laje de concreto	m	266,000
67.250	Corpo de BSTC D=100cm com enroncamento e laje de concreto	m	23,000
67.300	Corpo de BSTC D=120cm com enroncamento e laje de concreto	m	9,000
67.350	Corpo de BSTC D=150cm com enroncamento e laje de concreto	m	13,000
67.550	Corpo de BDTC D=120cm com enroncamento e laje de concreto	m	24,000
67.600	Corpo de BDTC D=150cm com enroncamento e laje de concreto	m	26,000
72.480	Boca p/BSTC D=80cm - tipo DER/SC, esconcidade 15º	un	1,000
72.490	Boca p/BSTC D=80cm - tipo DER/SC, esconcidade 20º	un	3,000
72.550	Boca p/BSTC D=80cm - tipo DER/SC, normal	un	25,000
72.700	Boca p/BSTC D=100cm - tipo DER/SC, normal	un	2,000
72.850	Boca p/BSTC D=120cm - tipo DER/SC, normal	un	2,000
72.900	Boca p/BSTC D=150cm - tipo DER/SC, normal	un	1,000
73.330	Boca p/BDTC D=120cm - tipo DER/SC, esconcidade 15º	un	2,000
73.450	Boca p/BDTC D=150cm - tipo DER/SC, normal	un	2,000
77.350	Caixa coletora de talvegue p/ BSTC D=150cm e H<=2,00m	un	1,000
78.250	Caixa coletora de sargeta p/ BSTC D=80cm e H<=1,50m	un	9,000
79.450	Tampa para caixa coletora, inclusive vigote	un	20,000
79.800	Remoção de bueiros D=30cm	m	24,000
79.850	Remoção de bueiros D=40cm	m	143,000
79.880	Remoção de bueiros D=80cm	m	43,000
	<b>Obras Complementares</b>		
80.000	Remoção de cercas de arame farpado	m	3.300,000
81.700	Remoção relocalização de postes	un	10,000
	<b>Obra de Arte Especial - Ponte sobre o Rio Ouro</b>		
	<i>Infra e Mesoestrutura</i>		

Site: [www.formosa.sc.gov.br](http://www.formosa.sc.gov.br)

Rua Antônio Cella, 173 - Fone (49) 3343-0043 - Fax (49) 3343-0010  
E-mail: [administracao@formosa.sc.gov.br](mailto:administracao@formosa.sc.gov.br) - CEP 89859-000

Certidão  
Certifico que o selo de autenticidade  
de atos foi ativado na última folha do  
documento entregue para a parte  
Oculic.



1º Tabelionato de Notas  
Autenticação de Documentos  
Autentico esta cópia que esta conforme ao  
documento original aqui apresentado. Dou fé.  
Francisco Beltrão - 14

14 SET. 2020

( ) VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)  
( ) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)



000136

Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

42.215	Concreto magro com brita comercial	m3	4.800
90.030	Armadura de aço CA-50/60 - fornecimento dobra e colocação	Kg	6.100,000
90.100	Escavação manual para cava de fundação em 1ª. categoria h=4,0 c/esgot	m3	194,320
90.510	Forma de chapa compensada	m2	260,450
90.561	Concreto estrutural fck=25MPa - preparo, lançamento e cura	m3	67,320
90.280	Fornecimento e colocação de aparelho de apoio neoprene	Dm3	57,120
	<i>Superestrutura</i>		
90.030	Armadura de aço CA-50/60 - fornecimento dobra e colocação	Kg	40.300,000
90.500	Escoramento de madeira (cimbramento)	m3	3.955,000
90.510	Forma de chapa compensada	m2	1.602,150
90.561	Concreto estrutural fck=25MPa - preparo, lançamento e cura	m3	316,640
	<i>Barreira de Segurança</i>		
90.030	Armadura de aço CA-50/60 - fornecimento dobra e colocação	Kg	240,000
90.510	Forma de chapa compensada	m2	46,740
90.561	Concreto estrutural fck=25MPa - preparo, lançamento e cura	m3	1,750
	<i>Acabamentos e Obras Complementares</i>		
90.530	Concreto estrutural fck=15MPa - preparo, lançamento e cura	m3	46,200
90.570	Concreto estrutural fck=32MPa - preparo, lançamento e cura	m3	67,200
90.600	Dreno de PVC D=100mm - fornecimento e colocação	m	16,000
	<i>Sinalização</i>		
80.400	Pintura de faixa horizontal com tinta acrílica branca	m2	55,000
80.450	Pintura de faixa horizontal com tinta acrílica amarela	m2	45,000
80.550	Pintura de setas e/ou dizeres na pista	m2	25,000
80.650	Sinalização - placas D=100cm - GT/VI	un	1,000
80.900	Sinalização - placas de 100x100cm - GT/VI	un	2,000
81.095	Sinalização - placas de 200x150cm - GT/GT	un	4,000
81.200	Sinalização - placas octogonal L=33cm - GT/GT	un	1,000
81.250	Fornecimento e colocação de tachões mono-refletivos	un	175,000
81.253	Fornecimento e colocação de tachinhas bi-refletivos	un	240,000

Estas obras foram executadas sob responsabilidade do **Engenheiro Civil NEREU LUIZ MASIEIRO, CREA/SC nº. 038.888-5 e CREA/PR nº. PR-17797/D**, cumprindo os termos contratuais e em conformidade com os projetos e memoriais descritivos da obra e especificações DEINFRA/SC e DNIT, não existindo fatos que desabonem sua idoneidade técnica.

Formosa do Sul - SC, 10 de junho de 2008.

ANESTOR ANTONIO SIMONATO  
PREFEITO MUNICIPAL

Site: [www.formosa.sc.gov.br](http://www.formosa.sc.gov.br)

Rua Antônio Cella, 173 - Fone (49) 3343-0043 - Fax (49) 3343-0010  
E-mail: [administracao@formosa.sc.gov.br](mailto:administracao@formosa.sc.gov.br) - CEP 89859-000

Certidão  
Certifico que o selo de autenticação  
de atos foi afixado na última folha do  
documento entregue para a parte  
Dou fé.



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

000137

( 4 )

### **11.3.3.3 – Declaração – Modelo 05**



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

44

MODELO Nº 05

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Ref.: **Edital de Tomada de Preços N.º 020/2020**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n.º	Data do Registro
<b>Nereu Luiz Masieiro</b>	<b>Eng.º Civil</b>	<b>17.797-D</b>	<b>08/12/1986</b>

Francisco Beltrão – PR, 19 de outubro de 2020.

**NEREU LUIZ MASIEIRO**  
 CREA/PR 17.797/D  
 RG nº 3.102.160-0 SSP/PR  
*Engenheiro Responsável Técnico*

**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**  
**CLAIR BERNARDETTI TESSER**  
 RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR  
*Representante Legal*

**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

45

**11.3.3.4 – Comprovação de Vínculo Empregatício**